

Questões frequentes relativas a trabalho independente

- Sou trabalhador independente, que apoios tenho pela redução da minha atividade? 1
- Sou trabalhador independente e tenho filhos menores de 12 anos em casa, como funciona?..... 2
- Não estou abrangido pelo regime de Segurança Social, posso recorrer a algum tipo de apoio?..... 3
- Contactos / websites mais relevantes..... 3
- Atividades regulares a decorrer à distância dinamizadas pela Cidade das Profissões de Cascais 4

Nota: informação atualizada a 1 dezembro que pode ser alterada por legislação posterior

Sou trabalhador independente, que apoios tenho pela redução da minha atividade?

Os trabalhadores independentes podem aceder ao **diferimento do pagamento das contribuições à segurança social** devidas nos meses de abril, maio e junho. Devem pagar 1/3 do valor das contribuições mensais no mês devido e requerer, em julho, plano prestacional na Segurança Social Direta para pagar o restante entre julho e setembro ou entre julho e dezembro. Esta flexibilização no pagamento não reduz os valores e obriga ao pagamento integral das contribuições devidas.

Os trabalhadores independentes e empresários em nome individual com regime de trabalhador por conta de outrem em paragem devido ao Covid-19 ou com quebra de, pelo menos, 40% de faturação nos últimos 30 dias, com contribuições em pelo menos 3 meses consecutivos ou 6 meses interpolados nos últimos 12 meses e obrigações contributivas no mês anterior ao impedimento da atividade, têm direito ao **apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente**. O apoio tem por base a remuneração registada como base de incidência contributiva nos 12 meses anteriores ao requerimento: para remuneração base inferior a 658,22€, o apoio é igual ao registado até um máximo de 438,81€; para remuneração base igual ou superior, tem direito a 2/3 do valor até ao máximo de 635€. No caso de quebra de 40% ou mais da faturação, o valor do apoio financeiro é proporcional à % de quebra de faturação.

No caso de empresários em nome individual em regime de trabalhador independente, o valor máximo é de 1905€.

O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, prorrogável até 6 meses, terminando em dezembro de 2020. Deve ser pedido entre dia 1 e 10 do mês seguinte, sendo o pagamento efetuado a partir do mês seguinte. A prorrogação do apoio deve ser requerida mensalmente, online na Segurança Social Direta.

Este apoio extraordinário acumula com o direito ao adiamento do pagamento das contribuições dos meses em que esteve a receber o apoio. O pagamento inicia-se no segundo mês posterior ao da cessação do apoio e pode ser efetuado em prestações (até 12).

Os trabalhadores independentes que em março se encontrem exclusivamente abrangidos pelo regime de trabalhadores independentes, não sejam pensionistas, e que se encontrem em paragem devido ao Covid-19 ou com quebra de, pelo menos, 40% de faturação nos últimos 30 dias, poderão recorrer à **medida extraordinária de incentivo à atividade profissional**. Este apoio tem como limite máximo 219,41€, tendo a duração de 1 mês, prorrogável até 3 meses e terminando em dezembro de 2020, sendo o pagamento efetuado a partir do mês seguinte.

Para aceder a estes apoios deve preencher o formulário online na Segurança Social Direta (menu Emprego - Medidas de Apoio COVID19).

Consultar: www.seg-social.pt/trabalhadores-independentes-e-do-servico-domestico

Sou trabalhador independente e tenho filhos menores de 12 anos em casa, como funciona?

Os trabalhadores independentes têm direito ao **apoio excecional à família para trabalhadores independentes** por parte da Segurança Social caso não possam exercer a sua atividade por motivos de assistência a filhos ou outros menores a cargo, menores de 12 anos, ou com deficiência/doença crónica independentemente da idade, por fecho da escola. Aplica-se apenas se teve contribuições em pelo menos 3 meses consecutivos nos últimos 12 meses.

O apoio financeiro corresponde a 1/3 da remuneração média do primeiro trimestre de 2020, no mínimo 438,81€ e no máximo 1.097,02€. Não pode haver sobreposição entre progenitores. Para aceder deve preencher o formulário online na Segurança Social Direta (menu Emprego - Medidas de Apoio COVID19).

Consultar: www.seg-social.pt/trabalhadores-independentes-e-do-servico-domestico

Não estou abrangido pelo regime de Segurança Social, posso recorrer a algum tipo de apoio?

Os trabalhadores que não se encontrem abrangidos por um regime de segurança social, e que declarem o início ou reinício de atividade independente junto da administração fiscal, podem solicitar **apoio a situações de desproteção social de trabalhadores independentes**. Para isso terão de declarar início ou reinício de atividade independente junto da Administração Fiscal, ser enquadrado no regime de Segurança Social dos trabalhadores independentes e manter o exercício de atividade por um período mínimo de 24 meses. O apoio corresponde a 219,41€, caso o valor do rendimento do agregado familiar seja inferior ao valor da prestação de RSI que seria atribuída. O apoio financeiro tem a duração de 1 mês, sendo prorrogável uma vez, num máximo de 2 meses, terminando em dezembro de 2020.

Para aceder deve preencher o formulário online na Segurança Social Direta (menu Emprego - Medidas de Apoio COVID19).

Consultar: www.seg-social.pt/trabalhadores-independentes-e-do-servico-domestico

Contactos / websites mais relevantes

- Linha Segurança Social para esclarecimentos: **300 502 502 das 9h às 18h (dias úteis)**
- Contact Center do IIEFP: **300 010 001 das 8h às 20h (dias úteis)**
- Segurança Social – Medidas de apoio excecionais: www.seg-social.pt/covid-19

Atividades regulares a decorrer à distância dinamizadas pela Cidade das Profissões de Cascais em tempos de distanciamento social

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

2020

**ATELIERS
DO BEM-ESTAR**

EM VIDEO

(segundas)
09h30

CASCAIS

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

2020

**Café das línguas
CONVERSAS EM INGLÊS**

POR VIDEO-CONFERÊNCIA

(terças)
16h30-18h00

CASCAIS

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

2020

**TUTORIA
INFORMÁTICA**

VIA FACEBOOK

(sextas)
14h30

CASCAIS

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

ABR
2020

**CONSULTORIA
DE PERCURSO
PROFISSIONAL**

**REUNIÃO INDIVIDUAL
À DISTÂNCIA**

por marcação:
www.cascais.pt/consultoria

COVID-19
PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS
PARTILHE ESTA INFORMAÇÃO

CASCAIS

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

2020

Consultoria de CV

**ATENDIMENTO À
DISTÂNCIA PARA CRIAR
OU MELHORAR O SEU
CURRICULUM VITAE**

por marcação:
www.cascais.pt/cv

COVID-19
PROTEJA-SE A SI E AOS OUTROS
PARTILHE ESTA INFORMAÇÃO

CASCAIS

**CIDADE DAS
PROFISSÕES
CASCAIS**

2020

**Atendimento especializado
APOIO
AO EMPREENDEDOR/A**

POR VIDEO-CHAMADA

Mensal

CASCAIS

Câmara Municipal de Cascais –
Empregabilidade e Promoção de Talento
214 815 945
cidadedasprofissoes@cm-cascais.pt
www.cascais.pt/area/empregabilidade

Veja os workshops, oficinas formativas
e eventos online em
www.cascais.pt/cidadedasprofissoes
ou
[Facebook Cidade das Profissões Cascais](#)